

* Publicada no DOETCE-MS n.º 4.330, de 13 de março de 2026, página 2.

PROVIMENTO N.º 90, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do processo de Sindicância instaurado com base no Provimento nº 61, de 18 de junho de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 11 da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e considerando o disposto no art. 8º da Resolução TCE-MS n.º 227, de 10 de outubro de 2024, c.c. o art. 34, da Resolução TCE-MS n.º 280, de 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 10 (dez) dias, o prazo fixado para a conclusão dos trabalhos do processo de Sindicância instaurado pelo Provimento n.º 61, de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de março de 2026.

Conselheiro **MÁRCIO MONTEIRO**
Corregedor-Geral